



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

### **Comunicação Interna**

**Da: Secretaria de Infraestrutura**  
**PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

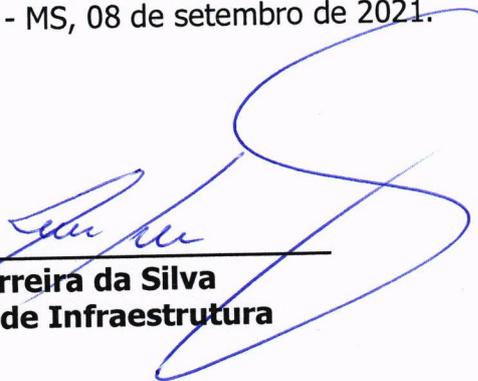
#### **Senhora Presidente da CLPP:**

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada em locação de Software de gerenciamento eletrônico de Pregão Presencial, visando auxiliar a sessão pública do Pregão Presencial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**JUSTIFICATIVA:** Promover atendimento gerenciado e diferenciado, visando à qualidade, transparência, agilidade e simplicidade, tanto para o Pregoeiro quanto para os licitantes durante a sessão pública de Pregão Presencial.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Ferreira da Silva**  
**Secretaria de Infraestrutura**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de Software de gerenciamento eletrônico de Pregão Presencial, visando auxiliar a sessão pública do Pregão Presencial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

### **2. DO OBJETIVO:**

2.1. Atendimento gerenciado de todas as fases do Pregão Presencial, com a emissão da Ata ao final da sessão, com todos os atos ocorridos durante a mesma, incluso treinamento, capacitação e atualizações que venham a ser necessárias, obedecendo a legislação vigente.

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. Promover atendimento gerenciado e diferenciado, visando à qualidade, transparência, agilidade e simplicidade, tanto para o Pregoeiro quanto para os licitantes durante a sessão pública de Pregão Presencial.

### **4. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO:**

4.1. O software deverá ser instalado no setor de licitação da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, em quantas estações de trabalho forem necessárias, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

4.2. O treinamento será dado aos servidores do setor de licitação, Comissão de licitação e Pregoeiro, sem qualquer custo adicional para o Contratante, em dias a combinar com a equipe de licitação.

### **5. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:**

#### **✓ DO SISTEMA:**

5.1. O sistema deverá dispor as seguintes funcionalidade:

- Cadastro de Usuário com senha para acesso ao sistema;
- Cadastro de fornecedor;
- Cadastro de Produto / Serviço;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000604

- Cadastro de Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Cadastro do modelo de Ata que será emitido no final da sessão;
- Cadastro e Pregões;
- **Módulo de gerenciamento da sessão pública, consiste em:**
  - Credenciamento;
  - Proposta;
  - Importação de dados via meio magnético;
  - Classificação (classificação automática pelo sistema obedecendo a regra pré-estabelecida);
  - Adaptado para verificação do cumprimento da Lei nº. 123/06 das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
  - Fase de lance;
  - Habilitação do fornecedor vencedor;
  - Impressão da Ata;
  - Possibilidade do Pregoeiro adicionar na Ata observações em qualquer uma das fases anteriores;
  - Emissão de relatório.

✓ **DA ATA:**

- O sistema deverá emitir Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e com o art. 21, inciso XI do Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93;
- A Ata da sessão do Pregão, deverá conter:
  - Registro dos licitantes;
  - Credenciamento dos participantes;
  - Lançamentos e classificação das propostas de preços;
  - Fase de lances, com a impressão de todas as rodadas;
  - Vencedor da fase de lance;
  - Habilitação;
  - Recursos interpostos;
  - Campo para observações; e
  - Adjudicação.

✓ **DA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA:**

- A manutenção do sistema é de responsabilidade da empresa Contratada, e poderá ser feita on-line, telefone e presencial, por técnico especializado, sem custos adicionais para a Contratante;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

8  
000605

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

- Fica a Contratada responsável pela atualização do sistema, sempre que o mesmo sofrer alterações, seja através de legislação ou melhorias no sistema, pelo período de vigência do contrato.

## **6. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO:**

6.1. O prazo para instalação do sistema e treinamento dos servidores do setor de licitação será de 05 (cinco) dias, contados após assinatura do contrato;

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

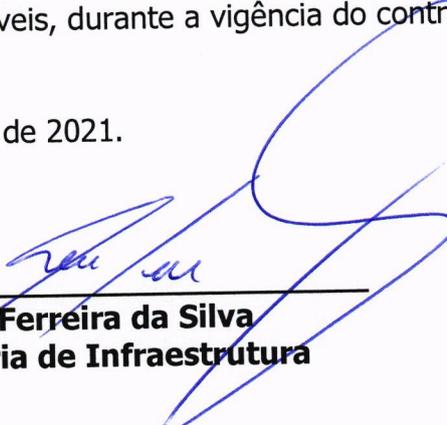
7.1. O pagamento devido à **Contratada**, será depositado em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva instalação do software nas estações de trabalho indicadas pela Comissão de Licitação, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

7.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade fiscal da contratada, através das certidões negativas, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇO:**

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

Campo Grande – MS, 30 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Ferreira da Silva**  
**Secretaria de Infraestrutura**



Campo Grande, 05 de outubro de 2021

**PROPOSTA DE PREÇOS - Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul**

RTSUPOORTE LTDA ME  
CNPJ 24.353.390/0001-41

ITEM DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL	UN	1	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 16.900,00</b>

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO  
DA COSTA  
GASSI:01938957148

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO DA COSTA GASSI:01938957148  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC-SOLUTI Multipla v5, ou=34600481000198, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CARLOS EDUARDO DA COSTA GASSI:01938957148  
Dados: 2021.10.05 13:52:15 -04'00'

---

RTSUPOORTE LTDA. – ME  
Carlos Eduardo da Costa Gassi  
019.389.571-48



## PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Campo Grande – MS 30 de setembro de 2021

### ✓ INTRODUÇÃO

O **GE@PP**- Gerenciamento Eletrônico de Pregão Presencial visa auxiliar a sessão pública do Pregão Presencial, dentro de uma moderna tecnologia, oferecendo agilidade, transparência e simplicidade tanto para o pregoeiro quanto para os licitantes.

### ✓ DO OBJETIVO GERAL

Promover atendimento gerenciado e diferenciado, visando a qualidade, transparência e agilidade durante a sessão pública de Pregão Presencial, com a emissão da ata ao final da sessão com todos os atos ocorridos, promovendo a fidelidade de todas as informações ocorridas durante a mesma, obedecendo a Legislação vigente do Pregão Presencial

### ✓ DO SISTEMA

O sistema dispõe das seguintes funcionalidades

- Cadastro de Usuário com senha para acesso ao Sistema;
- Cadastro de Fornecedor;
- Cadastro de Produto/Serviço;
- Cadastro de Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Cadastro do modelo da Ata que será emitido no final da sessão;
- Cadastro de Pregões;
- Módulo de Gerenciamento da sessão pública:
  - Credenciamento;
  - Proposta;
  - **Importação de Dados via meio magnético;**
  - Classificação (Classificação automática pelo sistema obedecendo a regras pré-estabelecidas);
  - **Adaptado para a verificação do cumprimento da Lei n. 123/06 - das Microempresas e Empresas de Pequenas Porte;**
  - Fase de Lance;
  - Habilitação do fornecedor vencedor;
  - Impressão da Ata;
  - Possibilidade do Pregoeiro adicionar na Ata observações em qualquer uma das fases anteriores;
  - Emissão de relatórios;



✓ DA ATA

O sistema está em conformidade com a Lei 10.520/02 e com o art. 21, inciso XI do Decreto Federal n. 3.555/2000 "a ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos."

✓ DA MANUTENÇÃO

A manutenção do sistema será feita on-line, telefone e presencial, com técnico especializado para casos especiais, sem custos para a Administração.

✓ DO PRAZO

O prazo para a licença de uso do Software Ge@pp é de 12 meses.

✓ DO VALOR

PARA UMA LICENÇA

	à vista
Licença de uso	R\$ 22.500,00
Instalação e Treinamento	-

*Thiago S. Engel*  
 THIAGO SANTOS ENGEL  
 Thiago S. Engel  
 CPF 995.980.431-0

09.162.313/0001-10

ENGEL & ENGEL TDA

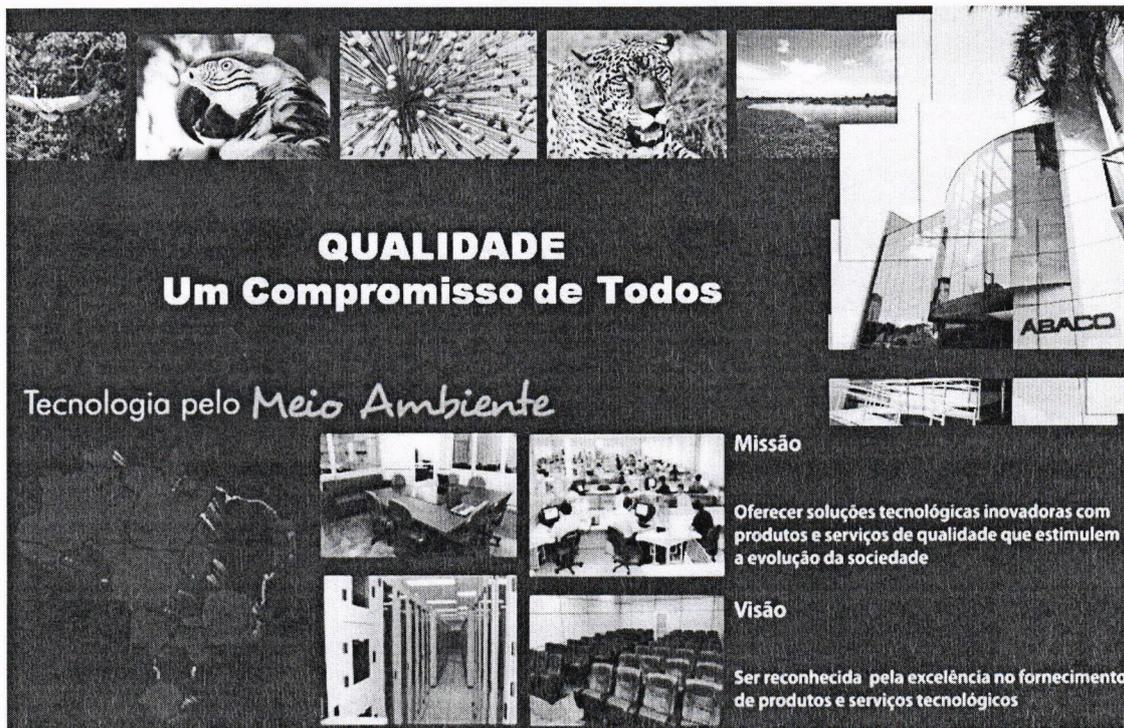
R DOUTOR ADEIR AVILA DE ANDRADE, 526  
 RITA VIEIRA - CEP 79.052-640  
 CAMPO GRANDE - MS

Thiago Santo Engel

Diretor

## PROPOSTA COMERCIAL

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COM A FINALIDADE DE ATENDER A ÁREA DE GESTÃO DE COMPRAS.



**QUALIDADE**  
**Um Compromisso de Todos**

Tecnologia pelo *Meio Ambiente*

**Missão**  
Oferecer soluções tecnológicas inovadoras com produtos e serviços de qualidade que estimulem a evolução da sociedade

**Visão**  
Ser reconhecida pela excelência no fornecimento de produtos e serviços tecnológicos

**A**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL**

Data: 05 de outubro de 2021.

## 1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA:

Ábaco Tecnologia de Informação Ltda.

CNPJ 37.432.689/0001-33 - Inscrição Estadual: 13.137.931-3 – Inscrição Municipal: 45226

Matriz: Rua Barão de Melgaço, 3726, 1º Andar, Centro Norte, Cuiabá - Mato Grosso – Brasil - 78005-300

Regional Sudeste: Alameda da Serra, 288, Ed. Goldon Business, SI 305, VI do Sereno, Nova Lima/MG - 34.000-000.

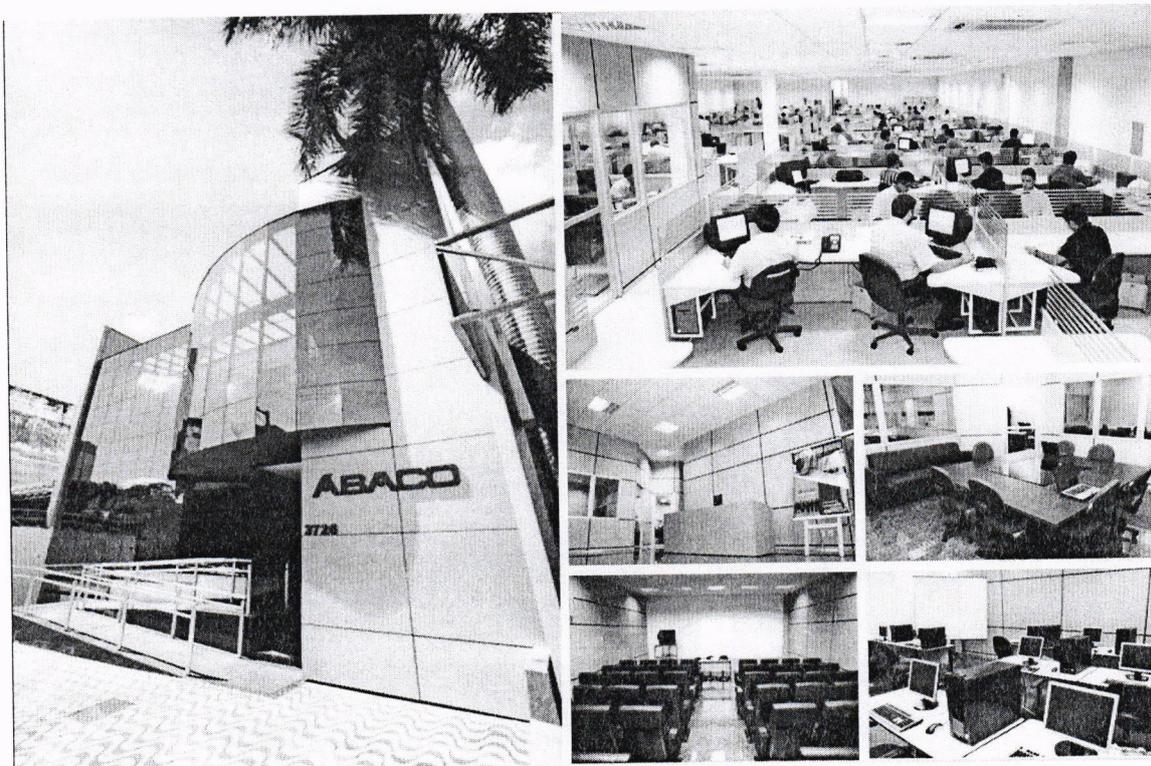
Regional Sul: R. Gonçalves Dias, 67, Ed. San Marino, 402/403, Centro, Canoas/RS - 92.010-050.

Regional Norte/Nordeste: Av. da Paz, 1864, Ed. Emp. Terra Brasilis Corporate, 703, Centro, Maceió/AL - 57.020-440.

Escritório São Paulo: R. Manoel da Nóbrega, 735, Cond. Front Offices, 413/414, Centro, Diadema/SP - 09.910-720.

## 2. PERFIL DA EMPRESA:

A ÁBACO TECNOLOGIA com quase 30 (trinta) anos de experiência de mercado, iniciando suas atividades em 17/07/1992, contando atualmente com um contingente superior a 500 (quinhentos) profissionais entre colaboradores e consultores, para atendimento dos projetos de Tecnologia da Informação.



Nossa estrutura de produtos baseia-se em uma arquitetura de aplicativos que integra os processos que compõem todas as áreas da Administração Pública, tornando rápido e confiável o acesso às informações necessárias para atingir as metas do gerenciamento organizacional, eficiente e eficaz.

A Ábaco Tecnologia possui uma sólida equipe apta para desenvolver soluções na área de tecnologia da informação, provendo melhorias na gestão de empresas pública e privada.

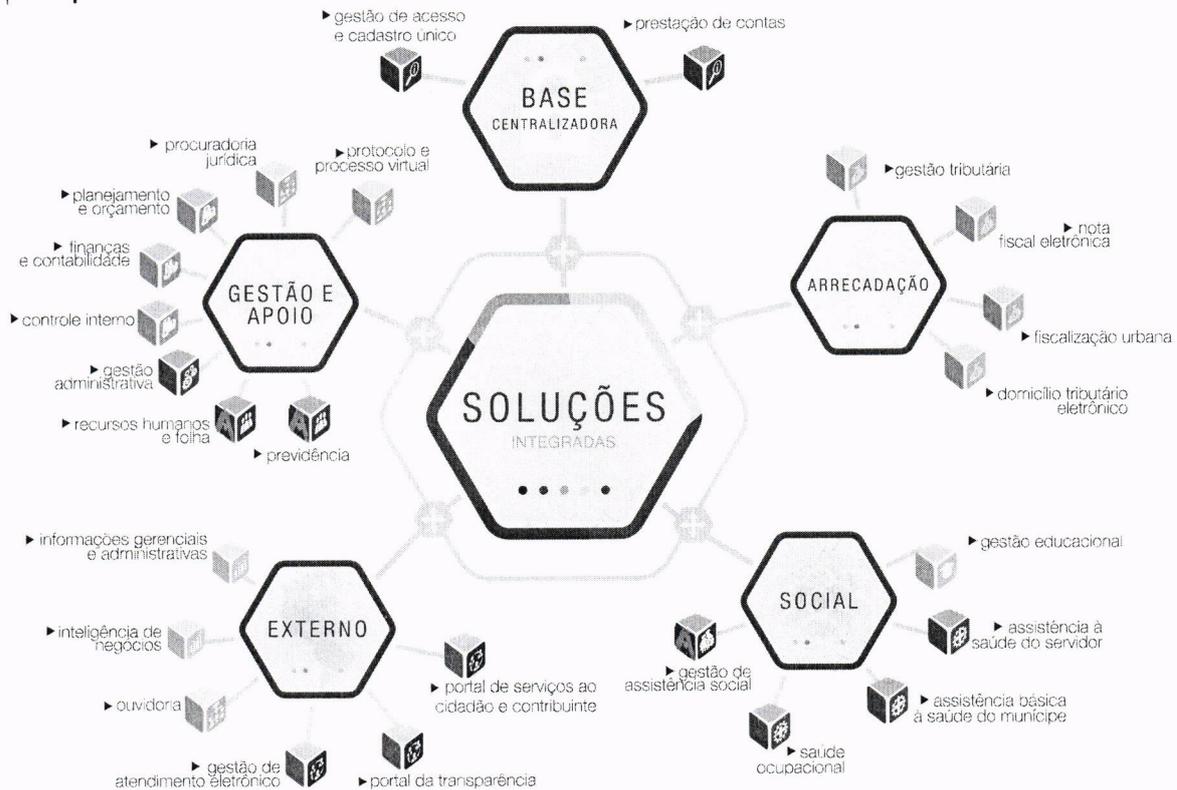
### 3. PRINCIPAIS ATIVIDADES:

Entre as principais atividades da empresa estão:

- ⇒ Consultoria especializada em projetos de sistemas de informação e infraestrutura de TI.
- ⇒ Fábrica de Softwares: Desenvolvimento, implantação e Manutenção de sistemas de informação.
- ⇒ Implementação de solução para suporte à decisão – Business Intelligence (BI).
- ⇒ Serviço de Mão-de-Obra Especializada – Outsourcing.
- ⇒ Comercialização e suporte de softwares específicos para Gestão Pública.

### 4. NOSSO ERP PARA GESTÃO PÚBLICA:

#### Produtos e Serviços para Gestão Pública



**agata**  
gestão tributária

**ametista**  
gestão de assistência à saúde

**diamante**  
informações gerenciais e estratégicas

**perola**  
gestão da educação pública

**jade**  
gestão administrativa

**hematita**  
gestão de processos e protocolo virtual

**onix**  
portal da transparência e atendimento

**quartzo**  
cadastro único e acessos

**rubi**  
gestão de ações sociais

**safira**  
gestão contábil

**turmalina**  
gestão de pessoas

**5. OBJETO DA PROPOSTA:**

A empresa Ábaco Tecnologia de Informação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.432.689/0001-33, por intermédio do seu representante legal ao fim assinado, apresenta proposta para fornecimento de serviços especializados em tecnologia da informação com a finalidade de atender a área de gestão de compras da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul com disponibilização de software para Gerenciamento Eletrônico de Pregão Presencial.

O sistema informatizado contempla todas as necessidades da área de compras para um gerenciamento eficiente dos serviços de compras, gerando em sua totalidade as informações do segmento em tempo real, de forma integral e estratégica.

**6. INVESTIMENTOS:**

Descrição do serviço	Valor Total
Serviço Técnico especializado em implantação, treinamento e acompanhamento técnico operacional (suporte técnico remoto) de Sistema Informatizado, com a finalidade de atender a área de fornecimento de serviços especializados em tecnologia da informação com a finalidade de atender a área de gestão de compras da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul com disponibilização de software para Gerenciamento Eletrônico de Pregão Presencial.	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA – VINTE E CINCO REAIS</b>	

**7. DOS PRAZOS ESTIMADOS:**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. Tal prazo poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE e por manifestação das partes, por iguais e sucessivos períodos conforme estabelecido no Art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

A empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA declara que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta proposta, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta proposta, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura/emissão.

## 9. GESTÃO DA QUALIDADE:

---

A empresa Ábaco Tecnologia preocupada em oferecer soluções tecnológicas inovadoras com produtos e serviços de qualidade que estimulem a evolução da sociedade e a satisfação de seus clientes, busca a cada dia melhorar seus sistemas, processos e serviços especializados, contando com um corpo de profissionais altamente qualificados para desenvolvimento e manutenção das suas atividades, visando atender as expectativas e satisfação de seus clientes.

A empresa possui a **Certificação NBR ISO 9001 – Gestão da Qualidade** – ABNT desde 2012 nos processos de Fábrica de Softwares e operações continuadas, possuindo canal de comunicação e suporte com os clientes através de 0800 e por meio das ferramentas Online, possibilitando o acompanhamento e acesso aos chamados, suportes e atendimentos.

  
Douglas Cruz Dias

Departamento Comercial  
(65) 9 9255-8333

Ábaco Tecnologia de Informação Ltda.  
[douglascruzdias@gmail.com](mailto:douglascruzdias@gmail.com)

ÁBACO-TECNOLOGIA ALMS 2021.pdf

000014

8



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000016

## FOLHA DE DESPACHO

**Do: Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa**

**Para: Comissão de Licitação - CLPP**

**Processo Administrativo Nº 056/2021**

**AUTORIZO** a contratação de empresa especializada em locação de Software de gerenciamento eletrônico de Pregão Presencial, visando auxiliar a sessão pública do Pregão Presencial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2021.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

### INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

A  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2021, referente à dotação.

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**, para ocorrer com as despesas referente ao **Processo Administrativo Nº 016/20120**.

Campo Grande – MS, 03 de novembro de 2021.

---

**EDGAR LARANJEIRA**  
Secretaria de Finanças e Orçamento



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000061

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**Processo n.º 056/2021  
Parecer Jurídico**

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa RTSUORTE LTDA., visando a contratação de empresa especializada para locação de software de gerenciamento eletrônico de pregão presencial, para atendimento das necessidades desta Casa de Leis, no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos serviços/produtos a serem locados, isto é R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações que:

*“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)”*

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, **in verbis**:

*“Art. 24. – É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*(...)”*

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:



*“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”*

*Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”<sup>1</sup>*

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição é de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

8  
000064

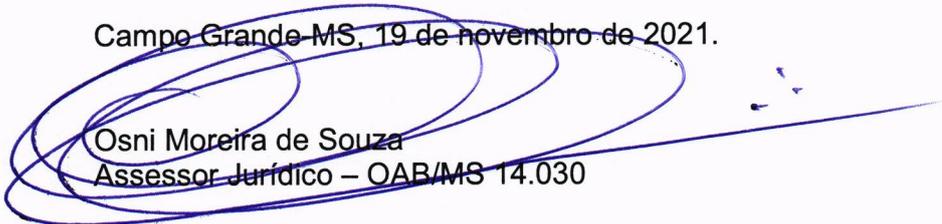
Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa RTSUPORTE LTDA., no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2021.

  
Osni Moreira de Souza  
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RESULTADO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2021  
DISPENSA N° 039/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de Software de gerenciamento eletrônico de Pregão Presencial, visando auxiliar a sessão pública do Pregão Presencial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: RTSUPORTE LTDA.  
CNPJ: 24.353.390/0001-41**

**01 – PODER LEGISLATIVO  
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa  
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).**

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sueli Castellani Viacek  
Presidente da CLPP**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 039/2021** a que trata o **Processo Administrativo Nº 056/2021**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de empresa especializada em locação de Software de gerenciamento eletrônico de Pregão Presencial, visando auxiliar a sessão pública do Pregão Presencial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 056/2021, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **RTSUPPORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 24.353.390/0001-41**, vencedor do Processo de Dispensa nº 039/2021, com o valor de **R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 22 de novembro de 2021.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021  
DISPENSA Nº 039/2021**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 039/2021, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de Software de gerenciamento eletrônico de Pregão Presencial, visando auxiliar a sessão pública do Pregão Presencial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: RTSUPORTE LTDA.  
CNPJ: 24.353.390/0001-41**

**01 – PODER LEGISLATIVO  
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa  
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**

Campo Grande /MS, 22 de novembro de 2021.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA  
1º Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021  
DISPENSA Nº 039/2021**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário Deputado José Roberto Teixeira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, nº 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RTSUPORTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **24.353.390/0001-41**, com estabelecimento na Rua Rui Barbosa nº 1320 – Loja 01 – CEP 79044-440, Centro, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Carlos Eduardo da Costa Gassi**, brasileiro, solteiro, Tecnólogo, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1260220, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 019.389.571-48, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 039/2021**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação de Software de gerenciamento eletrônico de Pregão Presencial, visando auxiliar a sessão pública do Pregão Presencial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**§1º. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:**

**I. DO SISTEMA:**

1a. O sistema deverá dispor as seguintes funcionalidades:

- Cadastro de Usuário com senha para acesso ao sistema;
- Cadastro de fornecedor;
- Cadastro de Produto / Serviço;
- Cadastro de Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Cadastro do modelo de Ata que será emitido no final da sessão;
- Cadastro e Pregões;
- **Módulo de gerenciamento da sessão pública consiste em:**
  - Credenciamento;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.af.ms.leg.br

- Proposta;
- Importação de dados via meio magnético;
- Classificação (classificação automática pelo sistema obedecendo à regra pré-estabelecida);
- Adaptado para verificação do cumprimento da Lei nº. 123/06 das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Fase de lance;
- Habilitação do fornecedor vencedor;
- Impressão da Ata;
- Possibilidade do Pregoeiro adicionar na Ata observações em qualquer uma das fases;
- Emissão de relatório.

## II. DA ATA:

- O sistema deverá emitir Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e com o art. 21, inciso XI do Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93;
- A Ata da sessão do Pregão deverá conter:
  - Registro dos licitantes;
  - Credenciamento dos participantes;
  - Lançamentos e classificação das propostas de preços;
  - Fase de lances, com a impressão de todas as rodadas;
  - Vencedor da fase de lance;
  - Habilitação;
  - Recursos interpostos;
  - Campo para observações; e
  - Adjudicação.

## III. DA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA:

- A manutenção do sistema é de responsabilidade da empresa Contratada, e poderá ser feita on-line, telefone e presencial, por técnico especializado, sem custos adicionais para a Contratante;
- Fica a Contratada responsável pela atualização do sistema, sempre que o mesmo sofrer alterações, seja através de legislação ou melhorias no sistema, pelo período de vigência do contrato.

## IV. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO:



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

a. O software deverá ser instalado no setor de licitação da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, em quantas estações de trabalho forem necessárias, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

b. O treinamento será dado aos servidores do setor de licitação, Comissão de licitação e Pregoeiro, sem qualquer custo adicional para o Contratante, em dias a combinar com a equipe de licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**, para a prestação dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta.

§ 1º - O pagamento devido à **Contratada** será depositado em **Conta Corrente nº 8750709-9, Agência nº 0001 do Banco Inter**, em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, no valor previsto na Cláusula Terceira, após a efetiva instalação do software nas estações de trabalho indicadas pela Comissão de Licitação, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

Carlos



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo, da Dispensa e do Contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura.

§1º - O prazo para instalação do sistema e treinamento dos servidores do setor de

*Carlos*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

licitação, será de 05 (cinco) dias, contados após assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Prestar o serviço o objeto deste contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste contrato e no **Processo Administrativo nº 056/2021**;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do

Carlos



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Edital;

**VII** – Responsabilizar-se pelo treinamento a servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

**VIII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes;

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XII** - A empresa contratada será responsável pela manutenção e atualização do sistema.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações da **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto licitado;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades

Carlos



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

observadas no cumprimento das assumidas;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através de servidor designado pela Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material;

**VII** – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**§1º** - O software deverá ser instalado no setor de licitação da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, em quantas estações de trabalho forem necessárias, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

**§2º** - A licitante Contratada obriga-se a executar o objeto deste Contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta de orçamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**§3º** - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

**§4º** - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**§5º** - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Contrato.

**§6º** - *Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** *O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado*

*Carlos*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

**10.1.1.** No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

**10.1.2.** O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Carlos



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

*Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.*

*10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.*

*10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.*

**10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:**

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;**
- b) não mantiver a proposta;**
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;**
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.**

**10.5 -** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**§ 1º -** Constituem motivo para rescisão de contrato:

*Carlos*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.af.ms.leg.br

- I – Atraso na execução do serviço;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado do serviço;
- VI - Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

*edlos*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.af.ms.leg.br

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO** – O preço será fixo e irrevogáveis, durante o período de vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 039/2021**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições

*Carlos*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.af.ms.leg.br

supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Campo grande - MS, 23 de novembro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS**  
Deputado Zé Teixeira  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**RTSUPPORTE LTDA ME**  
Rep. Carlos Eduardo da Costa Gassi  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

595737241-20

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

001.855.088-63



# Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul



## Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2021NE000644

Data de Emissão: 23/11/2021

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000562021

Credor: RTSuporte Ltda-ME

CPF/CNPJ: 24.353.390/0001-41

Endereço: RUI BARBOSA, 1320 - CENTRO

UF: MS

CEP: 79004440

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Natureza de Despesa:</b> 339040	<b>UG Responsável</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<b>Ref. Dispensa:</b> Lei Federal nº 8.666/93.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 5 - DISPENSA	<b>Modalidade:</b> 1 - ORDINÁRIO

**Valor Total do Empenho:**  
16.900,00

**Categoria do Empenho:**  
1 - Normal

Dezesseis Mil Novecentos Reais

### Item de Despesa:

<b>Natureza de Despesa:</b>		33904011 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES									
<b>Valor Solicitado:</b>		16.900,00									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00
Descrição dos Itens:											
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário	Preço Total		
1	serviço	Empenho para despesa com Locação de Softwares(Contratação de empresa especializada em locação de Software de gerenciamento eletrônico de Pregão Presencial, visando auxiliar a sessão pública do Pregão Presencial, pelo período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul ), resultante do Contrato Administrativo nº 041/2021 - Processo Administrativo nº 056/2021 - Dispensa nº 039/2021. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura. O prazo para instalação do sistema e treinamento dos servidores do setor de licitação, será de 05(cinco) dias, contados após a assinatura do Contrato.					1,00	16.900,00	16.900,00		

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 16.900,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 23/11/2021

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

3698b20f-007d-4eb5-a047-cac3410bad53

23/11/2021 9:18

Página 1 de 1

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**PARTES:** Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS  
 Contratada: RECANTO DAS FLORES  
 COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 039/2019, por mais 12 (doze) meses. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 039/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, II, III, c.c § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**ASSINAM:** Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS  
 Contratado: Márcia Regina Dias da Rocha

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2021.

**SUELI CASTELLANI VIACEK**

**Presidente da CLPP**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

**PARTES:** Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS  
 Contratada: SOLANGE MAIA OLIVEIRA - ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 043/2019, por mais 12 (doze) meses. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 043/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, II, III, c.c § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**ASSINAM:** Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS  
 Contratado: Sr. Uacílio Maia de Oliveira

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2021.

**SUELI CASTELLANI VIACEK**

**Presidente da CLPP**

**Extrato do Contrato Nº 041/2021**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** RTSUPORTE LTDA

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a

contratação de empresa especializada em locação de Software de gerenciamento eletrônico de Pregão Presencial, visando auxiliar a sessão pública do Pregão Presencial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 056/2021

**Dispensa nº** 039/2021

**Valor Total: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:****01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas****3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica****Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** Carlos Eduardo da Costa Gassi – Sócio Administrador

Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2021.

**Sueli Castellani Viacek**

**Presidente da CLPP**

**EXTRATO DOS EMPENHOS 2021NE000638 / 2021NE000639**

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** IRMÃOS SANTOS ALMEIDA LTDA.

**Do Objeto:** Prestação de serviços automotivos para revisão preventiva e corretiva, levando em consideração o tempo de uso dos veículos, os veículos a serem revisados são o Siena placa NRL-9479 e Fiorino placa NRL-9478, esses veículos atendem a demanda de serviços desta Casa de Leis, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 055/2021

**Dispensa nº** 038/2021

**Valor Total: R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).**

**Prazo de Vigência:** O empenho terá vigência de 60 dias

**Dotação Orçamentária:****01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**